



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



MENSAGEM Nº 131 /2023

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Cumprimentando-os(as) cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar aos Nobres Parlamentares Municipais, em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, a presente mensagem com o incluso Projeto de Lei que “**AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREA VERDE POR ÁREA INSTITUCIONAL EM LOTEAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de forma que nosso município possa disponibilizar áreas para doação a outros entes para investimentos em áreas de políticas públicas.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elvada estima e respeito.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:5112
5307315

Assinado de forma
digital por FELIPE
SOUZA
PINHEIRO:51125307315

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO
Recebido em 18/10/2023
José Amândio
RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI Nº. 131 /2023





PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



Aprovado em Plenário
Itapipoca 18/10/2023
1ª e 2ª votação/Releitura

AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREA VERDE POR ÁREA INSTITUCIONAL EM LOTEAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itapipoca**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área institucional do Loteamento Colinas Itapipoca por 10.659,38m² da área verde 01 do Loteamento Fazendinha, localizadas no Município de Itapipoca, Estado do Ceará, com as seguintes descrições:

I – área institucional 01 do Loteamento Colinas Itapipoca, a qual passará a ser área verde: um terreno urbano, localizado na Rua Dois, Bairro Sítio Julho II, Município de Itapipoca, Estado do Ceará, distando 102,14 metros da esquina da Rua 07, no lado par, com área de terreno 10.659,38m² (metros quadrados) e um perímetro de 448,76m (metros), como os seguintes limites e confinantes: AO NORTE (Fundo) - do P1 ao P2, medindo 101,26 metros e azimute 085°04'44", sentido Oeste-Leste e coordenadas P1 (N: 9616144.82 e E: 437525.60) e P2 (N: 9616153.51 e E: 437626.49), tendo como confinante o Loteamento Brisa do Norte; AO LESTE (Lateral Esquerda) – do P2 ao P3, medindo 58,26 metros e azimute 191°14'52", sentido Norte-Sul e coordenadas P2 (N: 9616153.51 e E: 437626.49) e P3 (N: 9616096.37 e E: 437615.13). Deste, segue-se do P3 ao P4, medindo 11,00 metros e azimute 101°14'52", sentido Leste-Oeste e coordenadas P3 (N: 9616096.37 e E: 437615.13) e P4 (N: 9616094.22 e E: 437625.91). Deste, segue-se do P4 ao P5, medindo 6,00 metros e azimute 191°14'52", sentido Norte-Sul e coordenadas P4 (N: 9616094.22 e E: 437625.91) e P5 (N: 9616088.34 e E: 437624.74). Deste, segue-se do P5 ao P6, medindo 11,00 metros e azimute 281°14'52", sentido Leste-Oeste e coordenadas P5 (N: 9616088.34 e E: 437624.74) e P6 (N: 9616090.48 e E: 437613.96). Deste, segue-se do P6 ao P7, medindo 69,65 metros e azimute 191°14'52", sentido Norte-Sul e coordenadas P6 (N: 9616090.48 e E: 437613.96) e P7 (N: 9616022.18 e E: 437600.37), tendo como confinante a Rua de Pedestres do Loteamento Colinas; AO SUL (Frente) – do P7 ao P8, medindo 63,98 metros e azimute 265°58'19", sentido Leste-Oeste e coordenadas P7 (N: 9616022.18 e E: 437600.37) e P8 (N: 9616017.68 e E: 437536.55), tendo como confinante a Rua Dois do Loteamento Colinas; AO OESTE (Lateral Direita) – do P8 ao P1, medindo 127,61 metros e azimute 355°04'44", sentido Sul-Norte e coordenadas P8 (N: 9616017.68 e E: 437536.55) e P1 (N: 9616144.82 e E: 437525.60), Tendo como confinante a Área Verde do Loteamento Colinas.





II – 10.659,38 m² da área verde 01 do Loteamento Fazendinha, a qual passará a ser área intitucional: um terreno urbano, localizado na Rua 13 do Loteamento Fazendinha, Município de Itapipoca, Estado do Ceará, estando na esquina da Rua 13 com a Rua Afonso Davi de Menezes, com área de terreno 10.659,38 m² (metros quadrados) e um perímetro de 506,85 m (metros), com os seguintes limites e confinantes: AO NORTE (Fundos) - do P1 ao P2, medindo 87,63 metros e azimute 93°58'58", sentido Oeste-Leste e coordenadas P1 (N: 9614229.10 e E: 434361.23) e P2 (N: 9614223.01 e E: 434448.65), tendo como confinante o Imóvel de Propriedade da Prefeitura Municipal de Itapipoca com frente para a Av. Esaú Alves Aguiar; AO LESTE (Lateral Esquerda) – Dividido em 03 segmentos de reta, sendo do P2 ao P3, medindo 43,28 metros e azimute 189°11'11", sentido Norte-Sul, confinando-se com o Imóvel de Propriedade da Prefeitura Municipal de Itapipoca com frente para a Av. Esaú Alves Aguiar. Do P3 ao P4, medindo 30,61 metros e azimute 292°26'00", sentido Leste-Oeste, confinando-se com a rua Raimundo Adalberto Alves. E do P4 ao P5, medindo 130,19 metros e azimute 194°34'30", sentido Norte-Sul, confinando-se com a Rua Afonso Davi de Menezes. De coordenadas P2 (N: 9614223.01 e E: 434448.65), P3 (N: 9614180.29 e E: 434441.74), P4 (N: 9614191.97 e E: 434413.44) e P5 (N: 9614065.97 e E: 434380.68); AO SUL (Frente) – do P5 ao P6, medindo 60,04 metros e azimute 282°33'32", sentido Leste-Oeste e coordenadas P5 (N: 9614065.97 e E: 434380.68) e P6 (N: 9614079.03 e E: 434322.07), confinando-se com a Rua 13 do Loteamento Fazendinha; AO OESTE (Lateral Direita) – do P6 ao P1, medindo 155,10 metros e azimute 14°37'21", sentido Sul-Norte e coordenadas P6 (N: 9614079.03 e E: 434322.07) e P1 (N: 9614229.10 e E: 434361.23), confinando-se com Imóvel de Propriedade da Prefeitura Municipal de Itapipoca com frente para a Av. Esaú Alves Aguiar.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desafetação da área institucional descrita no inciso II, passando a integrar a classe de bens dominicais pertencentes ao Município de Itapipoca.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:5112530731
5

Assinado de forma
digital por FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal



PARECER DO RELATOR Nº 119/2023
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI Nº 131/2023
ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Reuniu-se no dia 18 de outubro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 131/2023**

RELATÓRIO

De autoria do poder executivo municipal, a proposição que autoriza a permuta de área verde por área institucional em loteamentos e dá outras providências.

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO

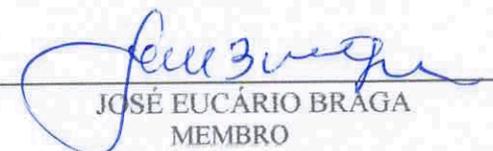
Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 131/2023**

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.


ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE


JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO
RELATOR


JOSÉ EUCÁRIO BRAGA
MEMBRO


JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO

LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 18 de outubro de 2023.